PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL 2333/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 2333 de 01 de abril de 2022, em relação ao Ouvidor-Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 7º** - O Ouvidor-Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.
> § 1º O servidor designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município perceberá uma função gratificada equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual não incorpora aos vencimentos do servidor.
> § 2º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.
> **§ 3º - O valor da gratificação será reajustado na mesma data e índice de revisão geral anual dos servidores municipais.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 087/2022

O projeto de Lei em epigrafe tem por escopo **DISPOR SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL 2333/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, em respeito às normas federais relativas à Lei de Transparência e de livre acesso à informação.

Em razão da adequação da Ouvidoria do Município, nos termos dos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, relação as manifestações dos usuários de serviços públicos e as ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas.

Os próprios órgãos de controle (Ministério Público e Tribunal de Contas) têm cobrado do Município a regulamentação de uma ouvidoria e da instituição da figura de um Ouvidor Geral, o qual será responsável por receber as demandas, atuar em conjunto com as secretarias municipais, visando a pronta e efetiva resposta, com o objetivo de atender aos preceitos das legislações acima citadas.

Diante de todo exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL